



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
Prazo do edital: 15/12/2023
Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email:
concordia.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 5008793-34.2023.8.24.0019/SC

AUTOR: AZEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

EDITAL N° 310052773456

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 52, § 1º C/C ART. 7º, § 1º DA LEI
11.101/2005**

OBJETO: INTIMAÇÃO dos credores interessados da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial de AZEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 83062174000106, conforme evento 83, DESPADEC1 dos autos supramencionados, bem como para querendo, habilitarem seus créditos diretamente ao administrador judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A , nos termos art. 7º da Lei 11.101/2005.

PRAZO: O prazo para apresentar diretamente ao administrador judicial eventuais habilitações ou divergências (acompanhadas dos respectivos documentos) quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE EVENTUAIS HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS: AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 30.615.825/0001-81, com sede na Rua Lincoln Albuquerque, nº 259, Conj. 131, Perdizes, São Paulo/SP, por sua Diretora Presidente e responsável técnica, Joice Ruiz Bernier, inscrita na OAB/SP sob nº 126.769. Para envio de todas as comunicações relacionadas ao presente feito, esta Administradora Judicial indica o seguinte endereço de e-mail: aj.azeplast@ajruiz.com.br..

RESUMO DO PEDIDO: Nos termos da evento 1, INIC1: "[...] ANTE O EXPOSTO, REQUER (1) Seja deferido o pedido de pagamento das custas processuais ao final do processo, conforme os argumentos acima expostos, em virtude da completa ausência de caixa disponível para pagamento de custas processuais, observado o valor da causa em questão, que atinge o teto do valor estabelecido pelo Tribunal de Justiça, observando os extratos anexados no grupo de documentos, de acordo com o fundamentado e em caso de indeferimento do pleito, postula o direito de parcelamento das custas processuais, com fulcro no artigo 98, § 6º, do CPC; (2) Tendo em vista os fundamentos acima expostos e, sobretudo, pela integral satisfação de todas as exigências constantes dos arts. 51 da Lei nº 11.101/2005, seja DEFERIDO O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em decisão a ser proferida nos termos do que dispõe o art. 52 do mesmo diploma legal, determinando-se, com isso, todas as demais providências pertinentes, em especial a suspensão das ações e execuções que tramitem contra a autora, conforme os arts. 6º e 52, inciso III, da LRF. (3) Seja deferido o pedido de baixa dos Protestos, Serasa e SPC registrados junto ao CNPJ da autora, uma vez que se tratam todos de créditos concursais sujeitos à

5008793-34.2023.8.24.0019

310052773456 .V4



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

recuperação judicial, os quais no mercado têm efeito negativo prejudicando a imagem da requerente, bem como dificultando a aquisição de insumos essenciais para a atividade fim dos fornecedores; (4) Seja deferido o pedido de suspensão de futuras retenções de valores na conta vinculada junto ao Sicoob - Agência: 3069, Conta Corrente: 187.884-0, CNPJ: 83.062.174/0001-06, Favorecido: Azeplast Indústria e Comércio Ltda, visto que mensalmente ocorre nesta conta vinculada o pagamento da folha mensal dos funcionários da empresa, no montante aproximado de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), pois caso venha a ocorrer retenções futuras pelo Banco Sicoob, prejudicarão diretamente o cumprimento das obrigações e pagamento da folha mensal dos colaboradores, os quais são essenciais para a manutenção da atividade fim e objetivo de soerguimento da demandante na recuperação judicial; (5) Para fins de cumprimento da decisão de suspensão das retenções futuras de valores da conta vinculada junto ao Sicoob o Ofício deve ser encaminhado ao seguinte endereço Getúlio Dorneles Vargas, n.º 2553, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP n.º 89805-001. (6) Deferimento do pedido de segredo de justiça da presente demanda, tendo em vista que contém documentos de natureza pessoal dos sócios e administradores da autora, os quais foram juntados para instrução do pedido, nos termos do artigo 51, inciso VI, da LRF, devendo ser resguardado o direito de sigilo das informações pessoais e fiscais. Atribui-se à causa o valor de R\$ 50.525.886,54 (cinquenta milhões quinhentos e vinte cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)."

RESUMO DA DECISÃO (evento 83, DESPADEC1): "[...] **III - DO DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **DEFIRO O PROCESSAMENTO** da recuperação judicial da empresa AZEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA na forma do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005 e, por consequência:**1. ARBITRO** honorários em favor de "**Gladius Consultoria**" pela realização da **constatação prévia**, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor que tem sido fixado por este Juízo ultimamente, a ser suportado pela recuperanda, devendo efetuar depósito em subconta vinculada aos autos ou diretamente a administradora judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovando-o em igual prazo, nos autos, sob as penas da lei;**2. NOMEIO** para o encargo de **administrador judicial "AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A."**, inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81, sediada à Rua Lincoln Albuquerque, n.º 259, conj. 131, Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05004-010, telefone n.º (11) 3864-4332, *e-mail:* contato@ajruiz.com.br, que tem como responsável a advogada Joice Ruiz Bernier, OAB/SP 126.769.**2.1 DETERMINO** a intimação da nomeada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso – por meio digital ou não, sob pena de destituição;**2.2** No tocante à remuneração da administradora judicial, **DEVERÁ** a nomeada apresentar proposta de honorários devidamente fundamentada, em 10 (dez) dias, considerando a disposição contida no art. 24 da Lei n.º 11.101/2005, e outros subsídios como complexidade das atividades, número de horas a serem dedicadas, número de pessoas e de setores que atuarão e fiscalizarão das atividades; **ADIANTO**, porém, que o valor e a forma de remuneração podem, posteriormente, sofrer alterações depois da manifestação do administrador judicial nos autos e a juntada de informações que permitam conhecer minuciosamente a capacidade de pagamento da(s) requerente(s) e o grau de complexidade do trabalho, de modo que sejam preenchidas as exigências do artigo 24 da Lei n.º 11.101/2005, cujo teto não poderá ser ultrapassado;**2.2.1** Apresentada a proposta, **MANIFESTE-SE** a(s) recuperanda(s) em igual prazo;**2.2.2** Após tal manifestação, **VENHAM** os autos conclusos para apreciação.**2.3 DETERMINO** à



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

administradora judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a situação da recuperanda, para fins do artigo 22, inciso II, alínea “a” (parte inicial - *"fiscalizar as atividades do devedor"*), da Lei n.º 11.101/2005;**2.3.1** No mesmo prazo de 10 (dez) dias, **DEVERÁ** administradora judicial manifestar-se quanto ao pedido de abstenção de retenções, conforme o item “e.2” desta decisão;**2.4** Fica também **DETERMINADA** a intimação da administradora para apresentação de relatórios mensais (artigo 22, inciso II, alíneas “c”), sempre em incidente próprio à recuperação judicial, exceto o acima, de modo a facilitar o acesso às informações, observando a Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios do administrador judicial;A administradora judicial **DEVERÁ** distribuir o incidente, em apenso aos presentes autos, na Classe Processual *"Relatório Falimentar"*, que é, por regramento do Sistema Eproc, dispensado de custas processuais;**REGISTRO**, desde logo, que os incidentes **DEVERÃO** permanecer **SUSPENSOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO**, de forma a permitir sua ampla consulta pelas partes, interessados e Ministério Público, de forma a embasar eventuais manifestações, que deverão ser feitas nos auto principais;**2.5** Além disso, **DEVERÁ** cumprir integralmente, as disposições contidas no art. 22, I, “k” e “l”, da LRJF, indicando oportunamente, o endereço eletrônico onde constarão as peças principais do feito à disposição dos credores;**2.6** **DEVERÁ** a administradora judicial peticionar nos autos de todas as ações que tramitam contra a recuperanda - *conforme relação apresentada e eventualmente complementada na perícia prévia* - informando **a)** o deferimento da presente recuperação judicial, **b)** a suspensão por 180 dias supra deferida e **c)** notadamente a competência do juízo recuperacional para análise de atos constitutivos sobre bens da empresa, conforme item “d”;**3. DETERMINO** a apresentação do plano de recuperação judicial pela recuperanda, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias depois de publicada a presente decisão, na forma do artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de ser decretada a falência;**3.1** Apresentado o plano, **INTIME-SE a administradora judicial** para manifestação, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias) conforme estabelece o art. 22, II, “h” da Lei n.º 11.101/2005;**3.2** Após, **VENHAM** os autos conclusos com urgência.**4. DETERMINO** a intimação da recuperanda para diligenciar nas tratativas para o saneamento do passivo tributário, conforme item “g” desta decisão, comprovando nos autos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando desde já **CIENTE** do **DEVER** de promover a juntada das certidões negativas de débitos tributários, nos termos e no prazo do art. 57 da Lei n.º 11.101/2005;**5.** Por outro lado, **DETERMINO** a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei n.º 11.101/2005;**6. DETERMINO** a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda e seus sócios solidários de responsabilidade ilimitada, pelo período inicial, de 180 (cento e oitenta) dias corridos na forma do art. 6º da LRJF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma Lei;**6.1** O decurso do prazo sem a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial proposto pelo devedor faculta aos credores a propositura de plano alternativo, nos termos do §4º - A do art. 6º e na forma dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 56 todos da Lei n.º 11.101/2005;**7. DETERMINO** a suspensão do curso do prazo de prescrição das ações e execuções contra a autora pelo período, a princípio improrrogável, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 6º, § 4º da Lei n.º 11.101/2005;**8. DETERMINO** a



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

intimação da recuperanda para, sob pena de destituição de seu administrador, a apresentação de **contas demonstrativas mensais** (art. 52, IV da Lei n.^º 11.101/2005), em incidente próprio aos autos principais, enquanto perdurar a recuperação judicial; O incidente **DEVERÁ** ser distribuído, em apenso a esses autos, na Classe Processual "Ação de Exigir Contas", com requerimento de isenção de custas, de forma a permitir sua distribuição. **REGISTRO**, desde logo, que o incidente **DEVERÁ PERMANECER SUSPENSO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO**, de forma a permitir sua ampla consulta pelas partes, interessados e Ministério Público, de forma a embasar eventuais manifestações, que deverão ser feitas nos auto principais. **9. DETERMINO** a intimação eletrônica do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual, e Municipal em que o devedor tiver estabelecimento, e a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça, à Justiça Federal, Justiça do Trabalho e, ainda, às Fazendas Públicas Federal, a fim de que tomem conhecimento da presente ação e informem eventuais créditos perante a devedora, para ciência aos demais interessados. **10. DETERMINO** a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: *a) o resumo do pedido da recuperanda e da presente decisão, que defere o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores apresentada pela(s) recuperanda(s), em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência do artigo 55 da Lei n.^º 11.101/05 e acerca do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital, para habilitação dos créditos diretamente ao administrador judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da mesma lei;* **10.1** Conforme procedimento legal, as **HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES** possuem **RITO PRÓPRIO**, observando apresentação diretamente ao administrador judicial ou trâmite via incidental conforme o caso. Ficam advertidos que eventuais pedidos de habilitação de crédito formulados diretamente nestes autos principais serão **DESCONSIDERADOS**; Quando da publicação do edital a que se refere o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.^º 11.101/2005, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias **DEVERÃO** ser protocoladas digitalmente como incidente ao presente feito, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado; Neste ponto, **DEVERÃO** os credores e seus patronos observar que as habilitações e divergências de crédito devem ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, respeitando-se o rito previsto nos arts. 7º a 20 da Lei n.^º 11.101/2005; Pedidos de habilitação e divergências protocolizados **NOS AUTOS PRINCIPAIS SERÃO DESCONSIDERADOS**, independentemente de menção específica a cada um deles que constarem dos autos, em razão da absoluta inadequação da via eleita, nos termos da Lei n. 11.101/2005, por não ser possível discussão sobre natureza e valor de crédito nos autos principais da recuperação judicial ou do processo falimentar. **11. OFICIE-SE** à Junta Comercial e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que procedam às anotações referentes ao deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei n.^º 11.101/2005; **12. ADVIRTO** que: *a) a recuperanda não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores; b) a autora não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial; e c) deverá ser acrescida, após o nome empresarial da recuperanda, a expressão "em Recuperação*



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

*Judicial", em todos os atos, contratos e documentos firmados.***13.** É **VEDADO** às recuperandas, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuir lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, sujeitando-se o infrator ao disposto no art. 168 da LRJF;**14. DÊ-SE** vista ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Recomendação nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público²;**15. CONVOCO** as partes à mediação judicial, designando a Câmara de Mediação e Arbitragem MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA, nos termos do item "f" supra;**16. DEFIRO** a habilitação do procurador da empresa Simpex - Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Ltda para acesso aos autos (ev. 80.1).**INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.**"

QUADRO GERAL DE CREDORES

Nome	CPF	CIDADE	Estado	VALOR TOTAL	CLASSE
Deonilce Bianchi	008.100.409-56	CHAPECO	SC	R\$ 15.000,00	CLASSE I
Thais da Cruz Machado	085.088.899-92	CHAPECO	SC	R\$ 20.666,67	CLASSE I
Darlington Luiz Rachor	095.258.019-50	CHAPECO	SC	R\$ 14.000,00	CLASSE I
Jaime Carlos Marinelli Volpi	035.010.129-93	CHAPECO	SC	R\$ 11.025,00	CLASSE I
Agladir Rogerio Brum	088.447.059-82	CHAPECO	SC	R\$ 12.862,50	CLASSE I
Rosane DE Almeida Costa	065.449.639-09	CHAPECO	SC	R\$ 17.360,00	CLASSE I
Carolini dos Santos	.004.682.680-73	CHAPECO	SC	R\$ 16.666,67	CLASSE I
Ines Aparecida Kist	103.217.816-78	CHAPECO	SC	R\$ 15.750,00	CLASSE I
Marieli Ferreira da Silva	050.416.209-89	CHAPECO	SC	R\$ 14.000,00	CLASSE I
Jesse Marquez	046.995.109-57	CHAPECO	SC	R\$ 24.002,97	CLASSE I
Gilvane Batista	824.967.819-20	CHAPECO	SC	R\$ 25.087,97	CLASSE I
Sergio de Borba	035.966.799-66	CHAPECO	SC	R\$ 25.087,97	CLASSE I
Fabio Pacheco	006.135.219-51	CHAPECO	SC	R\$ 24.002,97	CLASSE I
Ana Paula Paz da Rocha	079.421.319-71	CHAPECO	SC	R\$ 12.712,00	CLASSE I
Elenice Lemes Vieira Menegildo	023.872.330-50	CHAPECO	SC	R\$ 7.042,00	CLASSE I
OLIVAR FRAMENTO	018.110.329-07	CHAPECO	SC	R\$ 38.000,00	CLASSE I
DHEIVIS BOITA	091.843.029-17	CHAPECO	SC	R\$ 44.000,00	CLASSE I
LARIANE DORNELES DA LUZ	098.958.679-05	CHAPECO	SC	R\$ 35.000,00	CLASSE I



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

JULIANO OTTO	079.172.129-98	CHAPECO	SC	R\$ 40.000,00	CLASSE I
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LACERDA	360.892.388-80	CHAPECO	SC	R\$ 25.000,00	CLASSE I
JOARLEI DOS SANTOS	099.221.539-04	CHAPECO	SC	R\$ 51.220,65	CLASSE I
FABIOLA VELOSO RODRIGUES DOS SANTOS	117.105.499-80	CHAPECO	SC	R\$ 21.560,00	CLASSE I
JANALIZE DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	009.904.299-11	CHAPECO	SC	R\$ 7.659,90	CLASSE I
JULIANA FATIMA DIAS	066.230.829-80	CHAPECO	SC	R\$ 30.000,00	CLASSE I
SILVANA NARIO	036.783.149-02	CHAPECO	SC	R\$ 53.717,52	CLASSE I
JANALIZE DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	009.904.299-11	CHAPECO	SC	R\$ 15.000,00	CLASSE I
ELIAS MARTINS SERRAO	623.126.703-21	CHAPECO	SC	R\$ 5.000,00	CLASSE I
JAQUE DE FÁTIMA ABREU	043.202.419-08	Chapecó	SC	R\$ 40.000,00	CLASSE I
JESSICA ALVES	067.744.09-54	Chapecó	SC	R\$ 10.000,00	CLASSE I
JOSIELE VASSOLER	048.384.389-07	Chapecó	SC	R\$ 6.000,00	CLASSE I
BANCO BRADESCO S A	60.746.948/0001-12	OSASCO	SP	R\$ 371.681,00	CLASSE III
BANCO DO BRASIL S A	00.000.000/0001-91	BRASILIA	DF	R\$ 16.161.237,00	CLASSE III
COOPERATIVA DE CREDITO EVOLUA	10.311.218/0001-10	FRANCISCO BELTRAO	PR	R\$ 1.277.964,00	CLASSE III
ITAU UNIBANCO S A	60.701.190/0001-04	SÃO PAULO	SP	R\$ 3.748.415,00	CLASSE III
BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28	SÃO PAULO	SP	R\$ 2.846.612,00	CLASSE III
SICOOB MAXCREDITO	78.825.270/0001-29	CHAPECO	SC	R\$ 14.065.101,57	CLASSE III
SICREDI REGIAO DA PRODUCAO RS/SC/MG	89.468.565/0001-01	SARANDI	RS	R\$ 3.852.169,00	CLASSE III
UNICRED DESBRACTADORA	01.039.011/0001-48	CHAPECO	SC	R\$ 851.483,00	CLASSE III
PLASTICOS TANGARA LTDA	11.230.832/0001-10	TANGARA	SC	R\$ 751.226,67	CLASSE III
CTS IND E COM DE APARAS LTDA	68.755.545/0001-41	CANOAS	RS	R\$ 731.787,80	CLASSE III
BRASMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.714.387/0001-48	CHAPECO	SC	R\$ 402.981,20	CLASSE III
PRO-COLOR QUIMICA SUL LTDA	19.966.141/0001-91	JARAGUA DO SUL	SC	R\$ 323.639,14	CLASSE III
CRISTAL MASTER IND E COM LTDA	05.378.317/0001-80	JOINVILLE	SC	R\$ 316.130,61	CLASSE III
LOGOMAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.863.297/0001-06	ITAJAI	SC	R\$ 252.388,36	CLASSE III
MDG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	35.474.405/0002-27	MANAUS	AM	R\$ 239.945,16	CLASSE III



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

TRADE & PACK COMERCIAL LTDA	04.205.560/0001-33	ITAPECERICA DA SERRA	SP	R\$ 188.535,75	CLASSE III
MMR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	37.594.825/0001-91	CRICIUMA	SC	R\$ 171.055,47	CLASSE III
ABAUNA - INDUSTRIA E RECICLAGEM DE POLIPROPILENO EIRELI	04.799.480/0001-53	GETULIO VARGAS	RS	R\$ 152.237,20	CLASSE III
RESIMAR COMERCIO DE TERMOPLASTICOS E SERVICOS LTDA	26.865.463/0001-00	CAMBUI	MG	R\$ 125.635,13	CLASSE III
GENUINO PEDRO MOSER & CIA LTDA	92.393.347/0001-60	PORTO ALEGRE	RS	R\$ 122.301,47	CLASSE III
FLEX AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14.428.093/0001-64	AMERICANA	SP	R\$ 116.098,00	CLASSE III
ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0006-62	MORRO FUMACA	DA SC	R\$ 98.432,62	CLASSE III
RORATO FILHO COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	36.184.740/0001-72	BRUSQUE	SC	R\$ 92.560,00	CLASSE III
CTS COM. DE APARAS LTDA.-FILIAL	68.755.545/0002-22	CAXIAS DO SUL	RS	R\$ 84.181,33	CLASSE III
ALMEIDA COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO LTDA	04.910.399/0001-07	SAO JOSE	SC	R\$ 82.296,00	CLASSE III
FUNDO ROTATIVO PENITENCIARIA AGRICOLA CHAPECO	00.715.510/0001-45	CHAPECO	SC	R\$ 81.332,32	CLASSE III
BOY SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	04.702.084/0001-66	AGUDOS	SP	R\$ 80.972,80	CLASSE III
CREATIVE COLORS IND. E COM. DE PIGMENTOS LTDA	11.420.426/0001-10	FARROUPILHA	RS	R\$ 70.768,00	CLASSE III
MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES LTDA	11.730.935/0001-40	SAO PAULO	SP	R\$ 68.591,75	CLASSE III
SANTHINNER IND E COM THINNER LTDA	80.415.771/0001-89	MORRO FUMACA	DA SC	R\$ 56.801,90	CLASSE III
ONFINITY COMERCIAL LTDA	08.474.752/0001-04	CHAPECO	SC	R\$ 56.361,73	CLASSE III
GLOBALPLAS DISTRIBUIDORA DE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA	66.557.588/0001-97	BARUERI	SP	R\$ 55.176,79	CLASSE III
APTA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS LTDA	05.366.731/0003-30	ITAJAI	SC	R\$ 50.322,00	CLASSE III
BRYLCOR SANTANA IND. COM TINTAS	07.094.233/0001-40	SANTANA DE PARNAIBA	DE SP	R\$ 37.203,88	CLASSE III
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NA ROTA DA RECICLAGEM DE C	24.874.043/0001-64	CHAPECO	SC	R\$ 36.768,00	CLASSE III
CIARNOSKI EMBALAGENS EIRELI	16.482.849/0001-89	CURITIBANOS	SC	R\$ 32.990,56	CLASSE III
CASA DOS ROLAMENTOS LTDA	82.941.261/0001-70	CHAPECO	SC	R\$ 31.087,54	CLASSE III
PACKSEVEN - INDUSTRIA COMERCIO LTDA	01.352.926/0001-09	MOGI-GUACU	SP	R\$ 29.139,77	CLASSE III
SR COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	41.743.889/0001-84	VIDEIRA	SC	R\$ 26.768,19	CLASSE III
LASERFLEX INDUSTRIAL LTDA	05.551.562/0001-47	PINHAIS	PR	R\$ 19.286,97	CLASSE III



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

BRASPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA	80.933.179/0001-79	CHAPECO	SC	R\$ 18.799,76	CLASSE III
SIMPEX SER COLETA TRANSP DEST FINAL RESID LTDA	07.734.631/0001-83	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	R\$ 15.040,00	CLASSE III
EXTRUSION SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	24.219.897/0001-07	GUARULHOS	SP	R\$ 13.600,00	CLASSE III
TERRAPLANT INDUSTRIA COMERCIO LTDA	04.684.823/0001-34	CHAPECO	SC	R\$ 12.771,11	CLASSE III
N Z PALETES EIRELI	37.555.929/0001-97	XANXERE	SC	R\$ 11.900,00	CLASSE III
L. FIORESE	27.200.144/0001-48	CUNHA PORA	SC	R\$ 11.194,10	CLASSE III
ZINIPEL TUBOS DE PAPEL LTDA ME	07.931.253/0001-28	IBIAM	SC	R\$ 10.481,20	CLASSE III
EXPRESSO LEOMAR LTDA	02.633.583/0003-85	RIO DO SUL	SC	R\$ 10.276,97	CLASSE III
SGANZERLA LOGISTICA E CARGAS LTDA	05.368.660/0001-43	IRANI	SC	R\$ 9.650,00	CLASSE III
ZUCCHI CONSULTORIA LTDA	04.403.526/0002-54	ABELARDO LUZ	SC	R\$ 8.906,36	CLASSE III
KL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	14.402.696/0001-97	CHAPECO	SC	R\$ 8.811,10	CLASSE III
JOHANN LOGISTICAS E CARGAS LTDA EPP	15.805.255/0001-07	IRANI	SC	R\$ 8.700,00	CLASSE III
ROSCAN MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	18.364.529/0001-50	SIDEROPOLIS	SC	R\$ 8.589,86	CLASSE III
SOLEFLEX IMPORT. DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA	01.066.048/0001-65	SAO JOSE	SC	R\$ 7.749,44	CLASSE III
CENTRAL MESH INDUSTRIA COMERCIO DE TELAS LTDA.	07.141.537/0001-10	SAO PAULO	SP	R\$ 7.564,00	CLASSE III
CORSUL COMERCIO REPRESENTACOES DO SUL LTDA	85.179.240/0013-91	SAO JOSE	SC	R\$ 6.792,70	CLASSE III
KAESSE - BANA BANA CONFECCOES LTDA	05.882.648/0001-52	ITUPORANGA	SC	R\$ 6.459,00	CLASSE III
INDUSTRIA DE RESISTENCIAS ELETRICAS MOURA EIRELI	82.121.062/0001-16	JOINVILLE	SC	R\$ 6.441,09	CLASSE III
ZEUS DO BRASIL LTDA	82.699.588/0001-88	BLUMENAU	SC	R\$ 5.800,00	CLASSE III
JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	78.815.958/0001-28	JOINVILLE	SC	R\$ 2.442,07	CLASSE III
VAL MED PRODUTOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP	05.980.425/0001-28	ARAPIRACA	AL	R\$ 2.193,42	CLASSE III
GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA	77.980.639/0001-05	CASCABEL	PR	R\$ 1.435,20	CLASSE III
INDUSTRIA DE CALCADOS BEIRA RIO LTDA	43.176.072/0001-05	SAO PAULO	SP	R\$ 1.418,00	CLASSE III
ATUAL CARGAS LTDA	08.848.231/0011-33	BLUMENAU	SC	R\$ 826,75	CLASSE III
JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA LTDA	78.815.958/0019-57	TAPECERICA DA SERRA	SP	R\$ 745,10	CLASSE III
ROSS MEDICAL LTDA	08.747.635/0001-69	JUIZ DE FORA	MG	R\$ 627,47	CLASSE III
ELETROLUZ DISTRIBUIDORA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	08.720.517/0001-67	CHAPECO	SC	R\$ 575,05	CLASSE III



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA	09.240.575/0001-56	PATOS DE MINAS	MG	R\$ 498,56	CLASSE III
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A	08.336.783/0001-90	FLORIANOPOLIS	SC	R\$ 178.843,50	CLASSE III
PIERP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A	04.810.290/0001-90	CURITIBA	PR	R\$ 142.490,45	CLASSE III
CROMEX S.A	02.271.463/0002-02	MAUÁ	SP	R\$ 127.767,96	CLASSE III
NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS S.A.	09.220.921/0005-68	CACHOEIRINHA	RS	R\$ 125.245,31	CLASSE III
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	45.987.005/0142-29	CHAPECO	SC	R\$ 8.143,78	CLASSE III
BUSCHLE & LEPPER SA	84.684.471/0006-60	CHAPECO	SC	R\$ 6.198,08	CLASSE III
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	00.428.307/0001-98	CHAPECO	SC	R\$ 838,80	CLASSE III
BURBELLO & BURBELLO LTDA	07.073.536/0001-86	CURITIBA	PR	R\$ 213.661,50	CLASSE IV
METALURGICA FRIGOESTE LTDA	03.193.579/0001-44	GUATAMBU	SC	R\$ 127.191,84	CLASSE IV
FAZVALOR CAPITAL LTDA	17.211.380/0001-06	PORTO ALEGRE	RS	R\$ 91.612,60	CLASSE IV
APARAS MUNHOS COMERCIO DE PAPEIS RECICLAVEIS LTDA	03.761.357/0001-80	SANTA MARIA	RS	R\$ 85.032,00	CLASSE IV
M. I. GROFF EIRELI	08.819.277/0001-52	FRANCISCO BELTRAO	PR	R\$ 51.480,00	CLASSE IV
MUNDO VERDE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA	31.946.260/0001-88	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	R\$ 37.680,00	CLASSE IV
APARAS DE PAPEL SUDOESTE	82.074.071/0001-01	CASCABEL	PR	R\$ 36.351,80	CLASSE IV
LOGICA RECICLAGEM EIRELI	10.706.856/0001-30	CURITIBA	PR	R\$ 33.864,00	CLASSE IV
FARIAS E SEIFERT ETIQUETAS LTDA	33.045.020/0001-38	PORTO BELO	SC	R\$ 25.080,00	CLASSE IV
CHAPECO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	21.465.408/0001-09	CHAPECO	SC	R\$ 23.278,20	CLASSE IV
WAGNER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	38.334.094/0001-08	CHAPECO	SC	R\$ 23.012,00	CLASSE IV
LIGA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	14.491.689/0001-09	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	R\$ 21.783,50	CLASSE IV
ANTUNES E ANTUNES IND E COM SUCATAS PLASTICAS LTDA ME	17.687.254/0001-22	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PR	R\$ 19.221,00	CLASSE IV
FORPRESS HIDRAULICA LTDA	21.054.946/0001-00	CHAPECO	SC	R\$ 15.694,55	CLASSE IV
TEC SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI	30.714.503/0001-90	CHAPECO	SC	R\$ 15.190,00	CLASSE IV
E. ORO COMERCIO	31.562.619/0001-13	CHAPECO	SC	R\$ 14.512,00	CLASSE IV
FABIO BATISTA DOS SANTOS	23.445.799/0001-25	CHAPECO	SC	R\$ 13.658,33	CLASSE IV
OESTE SOLUCOES ELETRICAS LTDA	41.955.227/0001-78	CHAPECO	SC	R\$ 11.400,00	CLASSE IV
ACP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	00.411.438/0002-43	IBIPORA	PR	R\$ 10.980,00	CLASSE IV



Disponibilizado no D.E.: 13/12/2023
 Prazo do edital: 15/12/2023
 Prazo de citação/intimação: 01/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
 de Concórdia**

HAMESTER & HAMESTER TERRAPLENAGEM LTDA	11.610.113/0001-25	CHAPECO	SC	R\$ 8.274,00	CLASSE IV
REVEST BRASIL CILINDROS LTDA	03.343.792/0001-95	ARUJA	SP	R\$ 7.170,00	CLASSE IV
CHAPMAQ MOVIMENTACAO LTDA	29.479.517/0001-97	CHAPECO	SC	R\$ 7.104,67	CLASSE IV
PERFECT LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	11.091.234/0001-08	ILHEUS	BA	R\$ 4.055,21	CLASSE IV
T1 TELECOM LTDA	23.031.102/0001-70	CHAPECO	SC	R\$ 599,90	CLASSE IV
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	CACOAL	RO	R\$ 592,81	CLASSE IV
DROP HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	16.622.223/0001-20	VITORIA	ES	R\$ 363,96	CLASSE IV
49.436.848 ANDRE RICARDO CANTELE RIBEIRO	49.436.848/0001-57	CHAPECO	SC	R\$ 135,00	CLASSE IV

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 50.525.886,54

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Por intermédio do presente, ficam eventuais credores cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado, uma vez, na forma da lei.

Concórdia (SC), *data da assinatura digital.*

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310052773456v4** e o código CRC **a91a29e9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY

Data e Hora: 12/12/2023, às 14:3:2

2. <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/CALJ/RECOMENDAcaO-102.2023.pdf>

5008793-34.2023.8.24.0019

310052773456 .V4